

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 105/2018, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 7.746/2012, nº 8.538/2015, nº 9.178/2017 e nº 9.507/2018; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 155/2016 e nº 147/2014, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e SEGES/MP nº 3/2018; aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

Data da abertura das propostas: 16/05/2019

Horário da abertura das propostas: 09h40min, respeitando o horário de Brasília/DF.

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925152

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para locação de equipamentos de áudio, vídeo e informática e serviços de internet, com fornecimento de mão de obra para instalação, configuração e operacionalização dos equipamentos, durante a XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais a ser realizada no período de 5 a 7 de junho de 2019, no Expominas, localizado em Belo Horizonte, Minas Gerais, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital os anexos I, II e III.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no plano de trabalho do CRCMG para o exercício de 2019, conforme indicação abaixo:

Projeto: 3012	Centro de Custo: 409	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026
---------------	----------------------	-----------------------------------

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2. Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

4.3.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nesta Entidade contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subseqüentes lances, se for o caso.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. **Valor total do item;**

5.5.2. Descrição do objeto;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.8. A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.24.1. por empresas brasileiras;

6.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO ENCAMINHAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar para apresentar **a Proposta de Preços em formato digital**, por meio de funcionalidade disponível no sistema (upload), estabelecendo no chat o **prazo mínimo de 1 (uma) hora**, após sua solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.1. A Proposta de Preços em formato digital deverá:

7.1.1.1. conter a identificação da licitante, **os preços ofertados**, em conformidade com último lance apresentado ou à negociação efetuada com o Pregoeiro, podendo utilizar como modelo o Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta.

7.1.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.1.3. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

7.1.2. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@crcmg.org.br.

7.1.3. O prazo para envio da proposta poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

7.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.2. O Pregoeiro examinará a proposta da licitante, quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.3.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.3.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.3.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.3.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.3.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

7.6. Qualquer interessada poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar outros documentos digitais, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.7.3. Todos os dados informados pela licitante em sua planilha de custo deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.7.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.7.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.7.5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame e aceitabilidade da proposta vencedora e da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. As licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação Jurídica

8.6.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.6.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.7.5. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 1 (um) ano contado da data da sua apresentação.

8.8.1.1. A licitante será considerada habilitada pelo SICAF, quando o seu cadastro contiver o registro da referida Certidão atualizada.

8.8.1.2. Caso não conste no cadastro do SICAF do fornecedor a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, o documento poderá ser consultado, pelo Pregoeiro, nos respectivos sítios oficiais emissores.

8.9. Qualificação técnica

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1.1. **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

8.9.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.1.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a execução do contrato, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.9.1.1.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

8.9.1.2. **Atestado de vistoria** assinado pelo responsável técnico do CRCMG, conforme modelo constante do **Anexo III**, **ou Declaração de ciência das informações e condições do local de execução dos serviços**, conforme modelo constante do **Anexo IV**, assinada por representante da licitante, assumindo todos riscos e consequências relativos às condições dos locais de execução do objeto e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, podendo a licitante, escolher entre as duas opções, a que melhor estiver adequada para sua participação no certame.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@crcmg.org.br.

8.10.1. O prazo para envio da documentação, acima previsto, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.4. Se A licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

8.15. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

13.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.6. As condições de entrega, de pagamento, vigência, reajuste, recebimento do objeto e fiscalização, obrigações da contratada e do contratante, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e da Lei nº 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, salvo caso fortuito ou força maior;

14.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.1.4. Não mantiver a proposta;

14.1.5. Cometer fraude fiscal; e

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação

14.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

14.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo I – e na Minuta do Contrato – Anexo III – deste Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crcmg.org.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

15.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crcmg.org.br.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do CRCMG www.crcmg.org.br para os interessados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

16.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

16.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

16.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

16.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

16.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crcmg.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do CRCMG no endereço Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte - MG, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

16.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

16.15. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Comprasnet, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.

16.16. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.17. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.18. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.

16.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

16.20. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

16.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

16.22.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.22.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

16.22.3. Anexo III – Modelo de Atestado de Vistoria;

16.22.4. Anexo IV – Declaração de Ciência das Informações e Condições do Local de Execução dos Serviços;

16.22.5. Anexo V – Minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 3 de maio de 2019.

Sérgio Robson Mafra
Pregoeiro do CRCMG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Gerência de Desenvolvimento Profissional

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Locação de equipamentos de áudio, vídeo e informática e serviços de internet, com fornecimento de mão de obra para instalação, configuração e operacionalização dos equipamentos, durante a XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais a ser realizada no período de 5 a 7 de junho de 2019, no Expominas, localizado em Belo Horizonte, Minas Gerais, conforme condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme relação abaixo, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, sendo:

ITEM I - EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

ITEM II - CREDENCIAMENTO FÍSICO E ELETRÔNICO E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM III - INTERNET

2.2. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2.2. Os equipamentos a serem fornecidos e os serviços a serem executados estão discriminados nos quadros abaixo, agrupados de acordo com os espaços onde serão instalados, com indicação da quantidade e das respectivas datas e horários que serão utilizados pelo CRCMG:

2.2.1. ITEM I - EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

ESPAÇO	QUANT	DESCRIÇÃO	QUANT DIÁRIAS	5/6/19	6/6/19	7/6/19
FEIRA DE NEGÓCIOS (FOYER NÍVEL I)	03	TV 42' Polegadas com entrada USB e HDMI	03	X	X	X
ESTANDE CRCMG/CFC (FOYER DA ARENA)	01	TV 42' Polegadas com entrada USB e HDMI	03	X	X	X
SALA DE APOIO (FOYER DA ARENA)	01	TV 42' Polegadas com entrada USB e HDMI	03	X	X	X
ARENA	01	TV 42' Polegadas com entrada USB e HDMI para porta da sala	03	X	X	X
AUDITÓRIO I	01	TV 42' Polegadas com entrada USB e HDMI para porta da sala	03	X	X	X
	01	Notebook com mouse, pacote Microsoft Office 2016, ou superior, e acesso à rede sem fio.	03	X	X	X
	01	Projektor de Multimídia de, no mínimo, 4.000 ansilumens Full HD (resolução de 1024x768), com suporte de projeção.	03	X	X	X
	01	Passador de slide sem fio com conexão USB	03	X	X	X
	01	Sonorização completa para o auditório (mesa de som balanceada e caixas de som amplificadas), compatível com o local, considerando um público de 400 pessoas.	03	X	X	X
	04	Microfone de mão sem fio	03	X	X	X
	01	TV 42' Polegadas com entrada USB e HDMI para porta da sala	03	X	X	X

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

AUDITÓRIO II (SALAS DE CONFERÊNCIA CONJUGADAS)	01	Notebook com mouse, pacote Microsoft Office 2016, ou superior, e acesso à rede sem fio.	03	X	X	X
	01	Projeto de Multimídia de, no mínimo, 4.000 ansilumens Full HD (resolução de 1024x768), com suporte de projeção.	03	X	X	X
	01	Passador de slide sem fio com conexão USB	03	X	X	X
	01	Sonorização completa para auditório (mesa de som balanceada e caixas de som amplificadas), compatível com o local, considerando um público de 400 pessoas.	03	X	X	X
	04	Microfone de mão sem fio	03	X	X	X

2.2.1.1. A empresa contratada deverá configurar os notebooks e impressoras térmicas do Credenciamento em rede, com comunicabilidade em tempo real com o servidor.

2.2.1.2. As Leitoras de código de barras USB para registro de presença serão utilizadas para controle de acesso nas portas da arena, auditório e sala de conferências, de forma a proporcionar o registro da presença dos participantes, por atividade.

2.2.1.2.1. A empresa contratada deverá providenciar a configuração dos equipamentos, com sistemas identificação e controle de entrada instalados nos respectivos computadores (servidores), em rede, de forma a assegurar a comunicabilidade entre os servidores, para que no registro de presença dos participantes, seja observado que, cada participante pode acessar qualquer uma das 3 (três) salas onde ocorrerão programações simultâneas, mas sua presença só poderá ser registrada na primeira atividade/sala que entrar, de forma que seu nome não conste em mais de uma lista de presença.

2.2.1.2.2. Ao término do evento, deverá ser fornecido relatórios com as listas de presença constando os participantes de todas as atividades.

2.2.1.2.3. Os equipamentos serão manuseados por recepcionistas a serem contratadas pelo CRCMG, sendo o treinamento das mesmas, de responsabilidade da empresa contratada.

2.2.1.3. Os computadores da Sala de Imprensa e sala de Apoio deverão estar configurados com as respectivas impressoras.

2.2.1.4. Os microfones de mão sem fio dos auditórios deverão operar perfeitamente em longo alcance, considerando que poderão ser utilizados em todos os espaços das salas onde serão instalados, uma vez que serão utilizados tanto pelos palestrantes, nos palcos, quanto pelos participantes, no público.

2.2.1.5. A contratada deverá fornecer todo o suprimento para as impressoras, (papel, etiquetas/tíquetes, ribbon, tonner, etc).

2.2.2. ITEM II - CREDENCIAMENTO FÍSICO E ELETRÔNICO E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ESPAÇO	QUANT	DESCRIÇÃO	QUANT DIÁRIAS	5/6/19	6/6/19	7/6/19
CREDENCIAMENTO (FOYER DA ARENA)	01	Computador Desktop que será utilizado como Servidor, com monitor, com HD de no mínimo 15.000 RPM, redundância de Fonte e HD (HD Raid), teclado, mouse e pacote Microsoft Office 2016, ou superior.	03	X	X	X
	05	Computador (notebook ou desktop com monitor, teclado e mouse) com	03	X	X	X

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

		pacote Microsoft Office 2016, ou superior, e acesso à rede sem fio.				
	05	Leitoras de código de barras USB	01		X	
	02	Leitoras de código de barras USB	01			X
	05	Impressoras térmicas de etiqueta com ribon e etiquetas	03	X	X	X
	01	Nobreak	03	X	X	X
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO (FOYER DA ARENA)	20	Totem Touch Screen com tela de 23.8" (primeiro dia)	01	X		
	20	Impressoras Térmica com ribon e etiquetas (primeiro dia)	01	X		
	10	Totem Touch Screen com tela de 23.8" (segundo dia)	01		X	
	10	Impressoras Térmica com ribon e etiquetas (segundo dia)	01		X	
ESTANDE CRCMG/CFC (FOYER DA ARENA)	02	Computador (notebook ou desktop com monitor, teclado e mouse) com pacote Microsoft Office 2016, ou superior, e acesso à rede sem fio.	03	X	X	X
SALA DE IMPRENSA (FOYER DA ARENA)	02	Computador (notebook ou desktop com monitor, teclado e mouse) com pacote Microsoft Office 2016, ou superior, e acesso à rede sem fio.	03	X	X	X
	01	Impressora Laser P&B com toner e papel A4 (Capacidade para 1.000 impressões)	03	X	X	X
SALA DE APOIO (FOYER DA ARENA)	01	Computador (notebook ou desktop com monitor, teclado e mouse) com pacote Microsoft Office 2016, ou superior, e acesso à rede sem fio.	03	X	X	X
	01	Impressora laser colorida com toner e papel A4 (Capacidade para 1.000 impressões)	03	X	X	X
ARENA	03	Leitora de código de barras USB para registro de presença	02		X	X
	03	Totem para controle de acesso entrada USB	02		X	X
	01	Tablet com acesso à rede sem fio.	02		X	X
AUDITÓRIO I	02	Leitora de código de barras USB para registro de presença	03	X	X	X
	02	Totem para controle de acesso entrada USB	03	X	X	X
	01	Tablet com acesso à rede sem fio.	03	X	X	X
AUDITÓRIO II (SALAS DE CONFERÊNCIA CONJUGADAS)	02	Leitora de código de barras USB para registro de presença	03	X	X	X
	02	Totem para controle de acesso entrada USB	03	X	X	X
	01	Tablet com acesso à rede sem fio.	03	X	X	X

2.2.2.1. Os equipamentos *Totens Touch Screen com tela de 23.8"* deverão estar configurados com sistema de credenciamento de autoatendimento, com impressão de etiqueta no tamanho 8,5 X 3,00 com os dados do participante e controle de presença por código de barras para ser colada no crachá fornecido pelo CRCMG.

2.2.2.1.1. O participante pré-inscrito no sistema de inscrições próprio do CRCMG, com pagamento confirmado, digitará seu número de CPF e o sistema imprimirá sua etiqueta credencial para ser colada no crachá fornecido pelo CRCMG;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

2.2.2.1.2. Para isso, a empresa contratada deverá importar para seu sistema próprio de credenciamento a listagem em excel com os dados dos inscritos a ser passada pelo CRCMG ou configura-lo para buscar na base de dados do sistema de inscrições do CRCMG, os dados básicos dos participantes, por meio de Webservice, mediante prévia autorização.

2.2.2.2. A empresa contratada deverá fornecer um treinamento de uso dos equipamentos aos funcionários do CRCMG e recepcionistas contratadas, no dia 05/06/2019, em horário a ser combinado, antes do início do evento.

2.2.2.3. A empresa contratada deverá fornecer, ainda, Switch e rede de dados e todo o cabeamento necessário para garantir a conectividade dos equipamentos com o servidor.

2.2.3. ITEM III - INTERNET

2.2.3.1. Link de internet dedicado com velocidade de 15 MB Download /15 MB de Upload, com link backup (redundância), entregue em um ponto de rede cabeado e compartilhado para os ambientes listados na tabela abaixo:

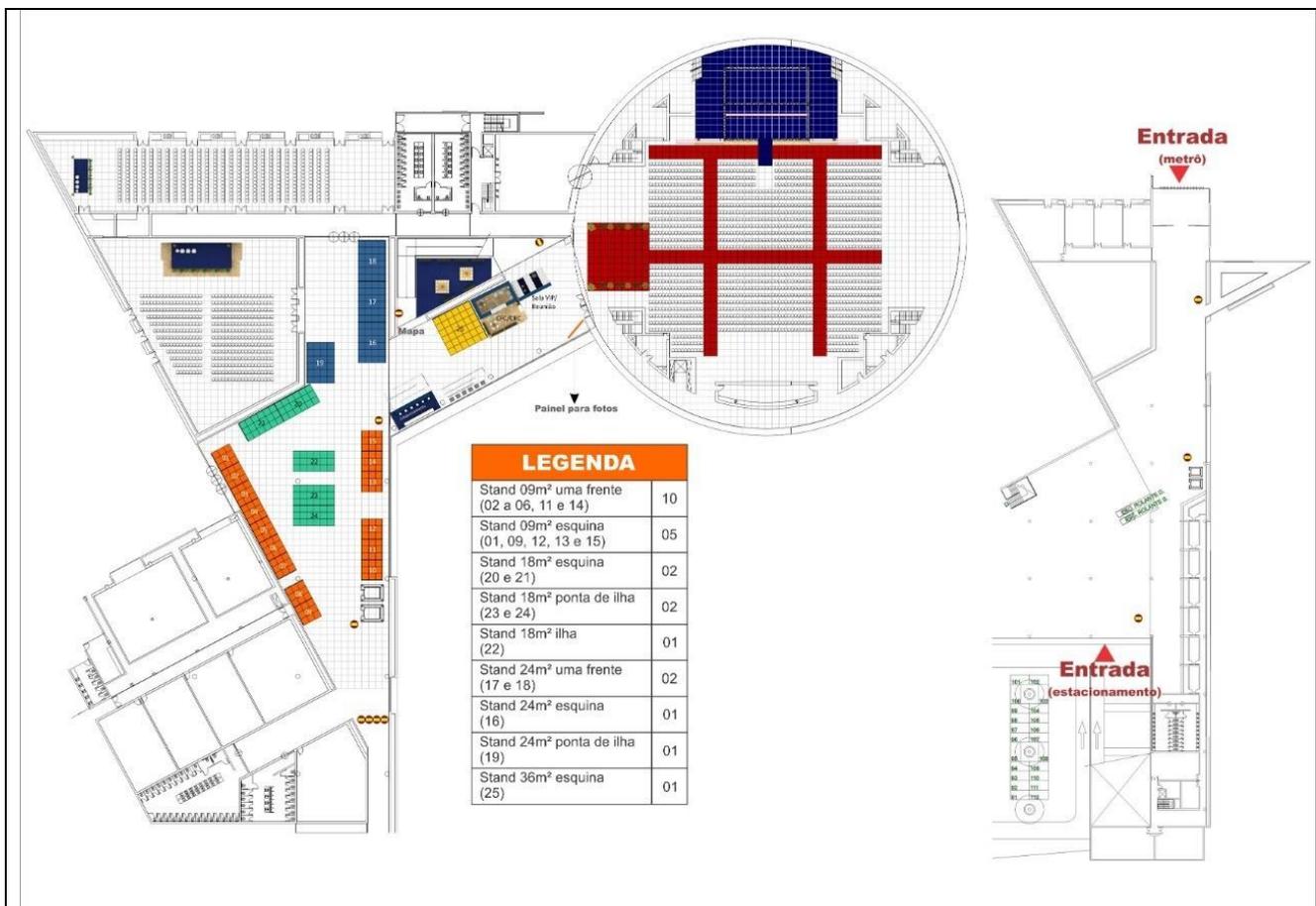
AMBIENTE	QUANT	DESCRIÇÃO	QUANT DIÁRIAS	5/6/19	6/6/19	7/6/19
CRENCIAMENTO (FOYER DA ARENA)	01	Roteador wireless (sem fio) suportando até 15 acessos simultâneos e pelo menos 4 pontos cabeados	03	X	X	X
ESTANDE CRCMG/CFC (FOYER DA ARENA)	01	Roteador wireless (sem fio) suportando até 15 acessos simultâneos e pelo menos 4 pontos cabeados	03	X	X	X
SALA DE IMPRENSA (FOYER DA ARENA)	01	Roteador wireless (sem fio) suportando até 15 acessos simultâneos e pelo menos 4 pontos cabeados	03	X	X	X
SALA DE APOIO (FOYER DA ARENA)	01	Roteador wireless (sem fio) suportando até 15 acessos simultâneos e pelo menos 4 pontos cabeados	03	X	X	X
ARENA	01	Roteador wireless (sem fio) suportando até 15 acessos simultâneos e pelo menos 4 pontos cabeados	03	X	X	X
AUDITÓRIO I	01	Roteador wireless (sem fio) suportando até 15 acessos simultâneos e pelo menos 4 pontos cabeados	03	X	X	X
AUDITÓRIO II (SALA DE CONFERÊNCIA)	01	Roteador wireless (sem fio) suportando até 15 acessos simultâneos e pelo menos 4 pontos cabeados	03	X	X	X

2.2.3.2. A empresa contratada será responsável por toda a instalação, configuração e suporte técnico dos equipamentos, bem como pelo fornecimento e instalação de todo o cabeamento necessário para compartilhamento da internet, devendo observar atentamente às normas correspondentes e aos projetos elaborados para o evento.

2.3. ESPECIFICAÇÕES

PLANTA GERAL DO EVENTO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019



2.3.1. DATA E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.3.1.1. A XII Convenção de contabilidade de Minas Gerais será realizada nos seguintes dias e horários:

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO	
DATA	HORÁRIO
05/06/2019	14h às 22h30min
06/06/2019	9h às 18h30
07/06/2019	9h às 18h

2.3.2. CONDIÇÕES DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.3.2.1. A montagem, instalação e configuração dos equipamentos e serviços objetos deste certame deverão ser realizadas, obrigatoriamente, nos seguintes dias e horários:

DATA E HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO	
DATA	HORÁRIO
03/06/2019	8h às 24h
04/06/2019	8h às 24h

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

2.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material e mão de obra necessários para instalação, configuração e manutenção dos equipamentos e serviços objeto deste certame, inclusive o cabeamento necessário, garantindo o perfeito e ininterrupto funcionamento durante todo o evento, obedecendo rigorosamente as datas e horários acima previstos.

2.3.4. Não será permitida a instalação de equipamentos no dia de realização do evento, **devendo a infraestrutura completa ser entregue, TESTADA e conferida até as 9h do dia 5/6/2019.**

2.3.5. Caso a empresa contratada identifique a necessidade de extrapolar os horários de montagem acima previstos, nos dias 03/06/19 e 04/06/19, deverá arcar com todos os custos necessários para a montagem noturna, inclusive a locação dos espaços, uma vez que o contrato celebrado entre o CRCMG e o Expominas, não abrange a montagem noturna nesses dias.

2.3.5.1. Os custos com a locação dos espaços para montagem noturna, se necessário, deverão ser negociados e pagos pela empresa contratada, diretamente ao Expominas.

2.3.6. CONDIÇÕES DE DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

2.3.6.1. A desmontagem e retirada dos equipamentos do Expominas deverá ser realizada, obrigatoriamente, no período abaixo descrito, sendo de responsabilidade da empresa contratada o descarte de todo o material por ela utilizado:

DATA E HORÁRIO PARA DESMONTAGEM	
DATA	HORÁRIO
07/06/2019	Das 19h às 24h
08/06/2019	De 0h às 8h

2.3.6.2. Os equipamentos que serão utilizados em apenas um ou dois dias do evento, conforme datas indicadas no item 2.3.1, poderão ser desinstalados e/ou retirados ao término da programação do dia em que cessou sua utilização, após a retirada de todos os participantes, devendo a empresa contratada aguardar a autorização do CRCMG.

2.3.6.3. A empresa contratada pelo CRCMG deverá observar todas as normas e regulamentos da administração do Expominas, bem como todas as normas e procedimentos pertinentes.

2.3.4. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

2.3.4.1. Todos os equipamentos fornecidos e utilizados pela CONTRATADA deverão estar em perfeitas condições de funcionamento durante todo o evento.

2.3.4.1.1. Somente poderão ser utilizados equipamentos e materiais de ótima qualidade e desempenho, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.3.4.2. Nos 3 (três) dias de realização do evento, com antecedência de 2(duas) horas do horário de início das atividades, a contratada deverá realizar os testes em todos os equipamentos, com o devido acompanhamento de um funcionário do CRCMG, atestando o pleno funcionamento de todos os equipamentos.

2.3.4.3. A contratada deverá realizar quantos testes forem solicitados pelo CRCMG, para atestar o funcionamento dos equipamentos.

2.3.4.4. O funcionário do CRCMG responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, poderá recusar quaisquer equipamentos que não estiverem em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo a montadora providenciar, imediatamente, a substituição do item recusado.

2.3.4.5. Todo o cabeamento necessário para as instalações dos equipamentos e serviços objetos deste certame serão fornecidos e instalados pela empresa contratada, que deverá atender à todas as normas correspondentes e aos projetos elaborados para o evento.

2.3.4.6. A empresa contratada deverá levar para o local do evento, equipamentos sobressalentes suficientes de forma que, caso seja necessário substituir algum equipamento que apresentar defeito durante o evento, tal substituição seja feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

2.3.5. MÃO DE OBRA

2.3.5.1. A empresa contratada deve prever em sua proposta e utilizar na execução dos serviços quantos profissionais forem necessários para realizar a instalação, configuração e operacionalização dos equipamentos e serviços previstos neste certame.

2.3.5.2. Durante o período de montagem, além de todos os profissionais necessários para realização da instalação e configuração dos equipamentos e serviços, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) manter no local, em tempo integral, pelo menos, os seguintes profissionais:

- ✓ 1 (um) Responsável técnico designado pela empresa, devidamente qualificado para esclarecimento de dúvidas, solicitações de ajustes, manutenções, testes e substituições, entre outras demandas;

2.3.5.3. Durante todo o período de realização do evento para operar e assegurar o suporte técnico dos equipamentos, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) manter no local, em tempo integral, pelo menos, os seguintes profissionais:

2.3.5.3.1. ITEM I - EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

- ✓ 1 (um) Responsável técnico designado pela empresa, devidamente qualificado para esclarecimento de dúvidas, solicitações de ajustes, manutenções, testes e substituições, entre outras demandas, podendo ser indicado para tal, o próprio Responsável Técnico do evento;
- ✓ 2 (dois) técnicos especializados, qualificados e experientes, para prestar suporte técnico, realizar testes e garantir a manutenção e funcionamento dos equipamentos de áudio e vídeo dos auditórios, efetuando sua substituição quando necessário.

2.3.5.3.2. ITEM II - CREDENCIAMENTO FÍSICO E ELETRÔNICO E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

- ✓ 1 (um) técnico especializado, qualificado e experiente, para treinar as recepcionistas, prestar suporte técnico, realizar testes e garantir a manutenção e funcionamento, especificamente, dos totens de credenciamento eletrônico, efetuando sua substituição quando necessário.
- ✓ 1 (um) técnico especializado, qualificado e experiente para prestar suporte técnico, realizar testes e garantir a manutenção e funcionamento dos demais equipamentos de informática.

2.3.5.3.3. ITEM III - INTERNET

- ✓ 1 (um) técnico especializado, qualificado e experiente, para prestar suporte técnico, realizar testes e garantir a manutenção e funcionamento da internet durante todo o evento.

2.3.5.4. Todos os profissionais acima indicados deverão chegar no local do evento, durante os 3 (três) dias de realização, com antecedência mínima de 2 horas do horário programado para início das atividades.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

3.1. Conforme previsto no Plano de Trabalho do exercício de 2019, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais realizará no período de 5 a 7 de junho de 2019, o maior evento da classe contábil mineira, a XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

A Convenção de Contabilidade de Minas Gerais é realizada pelo CRCMG a cada dois anos, com objetivo de, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como dos debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais procedentes das várias regiões de Minas Gerais e do Brasil.

Inserida nesse contexto do Programa de Educação Continuada, a Convenção é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acatamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa para locação dos equipamentos de áudio vídeo e informática e prestação de serviços de internet, de forma a proporcionar a sonorização e os recurso visuais para as palestras e apresentações, o credenciamento e controle de acesso dos participantes e todo o suporte necessário para assegurar a infraestrutura adequada para a organização do evento.

Os recursos orçamentários necessários para a contratação e as ações correspondentes foram previstas no Plano de trabalho de 2019 do CRCMG, no projeto 3012 – Promover a Educação Continuada – Congresso / Convenções e no Plano Anual de Contratações de 2019, estando tais ações comprometidas com o Planejamento Estratégico do CRCMG e do Sistema CFC/CRCs, especialmente no que se refere aos objetivos estratégicos de “Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade” e de “Atuar como fator de proteção da sociedade”.

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 409	Projeto: 3012	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.26
----------------------	---------------	----------------------------------

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A montagem, instalação e configuração dos equipamentos e serviços objetos deste certame deverão ser realizadas, obrigatoriamente, nos seguintes dias e horários:

DATA E HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO	
DATA	HORÁRIO
03/06/2019	8h às 24h
04/06/2019	8h às 24h

5.2. A XII Convenção de contabilidade de Minas Gerais será realizada nos seguintes dias e horários:

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO	
DATA	HORÁRIO
05/06/2019	14h às 22h30min
06/06/2019	9h às 18h30
07/06/2019	9h às 18h

5.3. A desmontagem e retirada dos equipamentos do Expominas deverá ser realizada, obrigatoriamente, no período abaixo descrito, sendo de responsabilidade da empresa contratada o descarte de todo o material por ela utilizado:

DATA E HORÁRIO PARA DESMONTAGEM	
DATA	HORÁRIO
07/06/2019	Das 19h às 24h
08/06/2019	De 0h às 8h

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Os serviços serão executados no Expominas, localizado à Av. Amazonas, nº 6.200, Gameleira, Belo Horizonte, Minas Gerais, nos espaços onde será realizada a XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, quais sejam:

- Arena;
- Foyer da Arena;
- Foyer nível I;
- Auditório nível I;
- Salas de conferência conjugadas nível I.

ITEM 7 – DA VISTORIA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG, **pelo telefone (31) 3269-8472 ou e-mail, andreza@crcmg.org.br**, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez. O agendamento deverá

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

ser feito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário pretendido.

7.2. **A vistoria é facultativa**, podendo a licitante substituir o Atestado de vistoria (Anexo III), pela **Declaração de ciência das informações e condições do local de execução dos serviços**, conforme modelo constante do Anexo IV, assinada por representante da licitante, assumindo todos riscos e consequências relativos às condições dos locais de execução do objeto e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, podendo a licitante, escolher entre as duas opções, a que melhor estiver adequada para sua participação no certame.

7.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Maio/2019	

ITEM 8 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

8.1. Pregão Eletrônico.

ITEM 9 – TIPO DE LICITAÇÃO

9.1. Menor Preço.

ITEM 10 – VALOR DE REFERÊNCIA

10.1. Os valores de referência, que correspondem aos valores máximos que o CRCMG se propõe a pagar pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
I	EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	R\$ 21.389,00
II	CREDENCIAMENTO FÍSICO E ELETRÔNICO E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 30.499,98
III	INTERNET	R\$ 8.600,00

10.2. Os preços individualizados dos equipamentos não serão considerados como critério de julgamento das propostas e nem serão utilizados como referência de valores máximos admitidos, sendo o objetivo da planilha de custo com os valores individualizados dos itens, discriminar a composição do preço global da presente contratação, sendo este o único critério de julgamento das propostas.

10.3. Em caso de acréscimos ou supressões do contrato, os preços individualizados dos equipamentos propostos pela licitante em sua planilha orçamentária, serão utilizados como referência dos valores a serem acrescidos ou suprimidos, contudo, para cálculo do limite de 25% estabelecido pela Lei nº 8.666/1993, deve ser considerado o valor total do contrato, considerando que a contratação será firmada pelo preço global.

10.4. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como, taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

ITEM 11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

11.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

ITEM 12 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

12.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = 0,00016438$$

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

12.12. Os preços são fixos e irremovíveis durante todo o período de vigência do contrato.

ITEM 13 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

Não se aplica.

ITEM 14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14. O contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31/07/2019 e será regido pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

ITEM 15 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.2.5. **Multa de:**

15.2.5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.5.1.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5.2. 3% (três por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de LEVE impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

15.2.5.3. 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de MÉDIO impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

15.2.5.4. 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de GRAVE impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

15.2.5.5. Não há previsão de multa moratória por atraso na entrega, devido ao fato dessa ocorrência invalidar a execução do serviço, anulando a efetividade da contratação, uma vez que a entrega posterior aos prazos fixados, não terá serventia para o CRCMG, o que implica a não aceitação do objeto, de forma a configurar, a inexecução parcial ou total da obrigação assumida e a conseqüente aplicação da multa correspondente, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis e da rescisão unilateral da avença;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

15.3. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da condutado infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

15.4. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 3% (três por cento) conforme estabelecido no subitem 15.2.5.3, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

15.5. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multa no percentual de 5% (cinco por cento), conforme estabelecido no item 15.2.5.4, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pela inexecução parcial ou total da obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

15.6. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 10% (dez por cento) conforme estabelecido no item 15.2.5.5, podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com a União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pela inexecução parcial ou total da obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

15.7. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das gradações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE
Não efetuar a devida limpeza, e conservação dos espaços onde serão realizadas as instalações dos equipamentos.	MÉDIA
Permitir que seus empregados executem os serviços sem a devida identificação e o adequado uso de uniformes e EPIS.	MÉDIA
Utilizar empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	MÉDIA
Utilizar o local indicado para execução dos serviços, para fins diversos do objeto do contrato.	MÉDIA
Provocar, por meio de seus empregados e representantes, qualquer dano ou extravio de materiais e bens patrimoniais.	MÉDIA
Não substituir, após solicitação do CRCMG, empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	MÉDIA
Disponibilizar mão-de-obra e materiais em quantidades incompatíveis com o pedido.	GRAVE
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	GRAVE
Não cumprir os prazos de entrega e execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência.	GRAVE
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

15.7.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

15.7.2. Ao longo do período de validade da Ata, de 12 meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

15.8. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

15.9. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 16 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 17 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

17.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo X, item 2.6, "I", ambos da IN nº 05/2017.

17.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos sempre que a Contratada:

17.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

17.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.7. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.10. O Contrato será fiscalizado por funcionário da Gerência de Desenvolvimento Profissional do CRCMG.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar integralmente os serviços, objeto deste Edital, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência com eficiência e qualidade.

18.2. Entregar os serviços objeto desse Edital, obedecendo estritamente aos prazos estipulados no item 5 deste Termo de Referência.

18.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

18.4. Responsabilizar-se pela segurança do pessoal, equipamentos e material de montagem, antes, durante e após a desmontagem do evento, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual adequado às atividades que serão desenvolvidas.

18.5. Responsabilizar-se por toda a providência e obrigação estabelecida na legislação específica de acidente de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles;

18.6. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

18.7. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.8. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

18.9. Disponibilizar um preposto técnico responsável para ficar à disposição da organização geral do evento para eventuais ocorrências que possa acontecer antes e durante a realização do evento, com rádios-comunicadores para agilizar o atendimento às demandas;

18.10. Manter o preposto técnico responsável, devidamente uniformizado com a logo da empresa;

18.11. Providenciar todas as licenças e pagamento de taxas de ART ou RRT junto ao CREA ou CAU, alvarás e permissões de licença para a obra, alvará de vigilância sanitária.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

18.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, todos os materiais, móveis e equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou inadequado estado de conservação, no prazo máximo de 2 (duas) horas da notificação, sem ônus para o CRCMG.

18.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

18.14. Manter o CRCMG informado sobre o andamento dos trabalhos, com o objetivo de evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços. (Relatórios de atividades diários);

18.15. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

18.16. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

18.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

18.18. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

18.19. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

18.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

18.21. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

ITEM 19 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

19.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

19.2. Apontar equipe responsável para o acompanhamento e supervisão dos trabalhos executados pela contratada, com consequente interação junto ao responsável pela execução do projeto;

19.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

19.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

19.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

19.6. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

19.7. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

ITEM 20 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Os produtos ou serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20.2. Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

20.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do produto ou execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

20.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

20.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ITEM 21 – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ITEM 22 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

ITEM 23 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Desenvolvimento Profissional e pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Maio/2019	
DATA	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG
Maio/2019	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

(E-MAIL): _____

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

Objeto: Locação de equipamentos de áudio e vídeo **e/ou** de informática **e/ou** serviços de internet, com fornecimento de mão de obra para instalação, configuração e operacionalização dos equipamentos, durante a XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais a ser realizada no período de 5 a 7 de junho de 2019, no Expominas, localizado em Belo Horizonte, Minas Gerais, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital nº 008/2019 e seu Anexo I – Termo de Referência.

**PLANILHA DE CUSTO
COMPOSIÇÃO DO PREÇO**

ITEM I - EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

ESPAÇO	QT.	DESCRIÇÃO	QUANT DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO X QUANTIDADE DE DIÁRIAS
FEIRA DE NEGÓCIOS (FOYER NÍVEL I)	03	TV 42' Polegadas com entrada USB e HDMI	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
ESTANDE CRCMG/CFC (FOYER DA ARENA)	01	TV 42' Polegadas com entrada USB e HDMI	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
SALA DE APOIO (FOYER DA ARENA)	01	TV 42' Polegadas com entrada USB e HDMI	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
ARENA	01	TV 42' Polegadas com entrada USB e HDMI para porta da sala	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
AUDITÓRIO I	01	TV 42' Polegadas com entrada USB e HDMI para porta da sala	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	01	Notebook com mouse, pacote Microsoft Office 2016, ou superior, e acesso à rede sem fio.	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	01	Projetor de Multimídia de, no mínimo, 4.000 ansilumens Full HD (resolução de 1024x768), com suporte de projeção.	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	01	Passador de slide sem fio com conexão USB	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	01	Sonorização completa para o auditório (mesa de som balanceada e caixas de som amplificadas), compatível com o local, considerando um público de 400 pessoas.	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	04	Microfone de mão sem fio	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

AUDITÓRIO II (SALAS DE CONFERÊNCIA CONJUGADAS)	01	TV 42' Polegadas com entrada USB e HDMI para porta da sala	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	01	Notebook com mouse, pacote Microsoft Office 2016, ou superior, e acesso à rede sem fio.	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	01	Projetor de Multimídia de, no mínimo, 4.000 ansilumens Full HD (resolução de 1024x768), com suporte de projeção.	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	01	Passador de slide sem fio com conexão USB	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	01	Sonorização completa para auditório (mesa de som balanceada e caixas de som amplificadas), compatível com o local, considerando um público de 400 pessoas.	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	04	Microfone de mão sem fio	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
VALOR TOTAL DO ITEM I					R\$ (.....)

ITEM II - CREDENCIAMENTO FÍSICO E ELETRÔNICO E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ESPAÇO	QT.	DESCRIÇÃO	QUANT DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO X QUANTIDADE DE DIÁRIAS
CREDENCIAMENTO (FOYER DA ARENA)	01	Computador Desktop que será utilizado como Servidor, com monitor, com HD de no mínimo 15.000 RPM, redundância de Fonte e HD (HD Raid), teclado, mouse e pacote Microsoft Office 2016, ou superior.	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	05	Computador (notebook ou desktop com monitor, teclado e mouse) com pacote Microsoft Office 2016, ou superior, e acesso à rede sem fio.	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	05	Leitoras de código de barras USB	01	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	02	Leitoras de código de barras USB	01	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	05	Impressoras térmicas de etiqueta com ribbon e etiquetas	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	01	Nobreak	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO (FOYER DA ARENA)	20	Totem Touch Screen com tela de 23.8" (primeiro dia)	01	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	20	Impressoras Térmica com ribbon e etiquetas (primeiro dia)	01	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	10	Totem Touch Screen com tela de 23.8" (segundo dia)	01	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	10	Impressoras Térmica com ribbon e etiquetas (segundo dia)	01	R\$ (.....)	R\$ (.....)
ESTANDE CRCMG/CFC (FOYER DA ARENA)	02	Computador (notebook ou desktop com monitor, teclado e mouse) com pacote Microsoft Office 2016, ou superior, e acesso à rede sem fio.	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
SALA DE IMPRENSA (FOYER DA ARENA)	02	Computador (notebook ou desktop com monitor, teclado e mouse) com pacote Microsoft Office 2016, ou superior, e acesso à rede sem fio.	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

	01	Impressora Laser P&B com toner e papel A4 (Capacidade para 1.000 impressões)	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
SALA DE APOIO (FOYER DA ARENA)	01	Computador (notebook ou desktop com monitor, teclado e mouse) com pacote Microsoft Office 2016, ou superior, e acesso à rede sem fio.	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	01	Impressora laser colorida com toner e papel A4 (Capacidade para 1.000 impressões)	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
ARENA	03	Leitora de código de barras USB para registro de presença	02	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	03	Totem para controle de acesso entrada USB	02	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	01	Tablet com acesso à rede sem fio.	02	R\$ (.....)	R\$ (.....)
AUDITÓRIO I	02	Leitora de código de barras USB para registro de presença	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	02	Totem para controle de acesso entrada USB	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	01	Tablet com acesso à rede sem fio.	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
AUDITÓRIO II (SALAS DE CONFERÊNCIA CONJUGADAS)	02	Leitora de código de barras USB para registro de presença	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	02	Totem para controle de acesso entrada USB	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	01	Tablet com acesso à rede sem fio.	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
VALOR TOTAL DO ITEM II					R\$ (.....)

ITEM III – INTERNET

AMBIENTE	QT.	DESCRIÇÃO	QUANT DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO X QUANTIDADE DE DIÁRIAS
CRENCIAMENTO (FOYER DA ARENA)	01	Roteador wireless (sem fio) suportando até 15 acessos simultâneos e pelo menos 4 pontos cabeados	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
ESTANDE CRCMG/CFC (FOYER DA ARENA)	01	Roteador wireless (sem fio) suportando até 15 acessos simultâneos e pelo menos 4 pontos cabeados	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
SALA DE IMPRENSA (FOYER DA ARENA)	01	Roteador wireless (sem fio) suportando até 15 acessos simultâneos e pelo menos 4 pontos cabeados	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
SALA DE APOIO (FOYER DA ARENA)	01	Roteador wireless (sem fio) suportando até 15 acessos simultâneos e pelo menos 4 pontos cabeados	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
ARENA	01	Roteador wireless (sem fio) suportando até 15 acessos simultâneos e pelo menos 4 pontos cabeados	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
AUDITÓRIO I	01	Roteador wireless (sem fio) suportando até 15 acessos	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

		simultâneos e pelo menos 4 pontos cabeados			
AUDITÓRIO II (SALA DE CONFERÊNCIA)	01	Roteador wireless (sem fio) suportando até 15 acessos simultâneos e pelo menos 4 pontos cabeados	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
VALOR TOTAL DO ITEM III					R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 008/2019, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

Atestamos que a licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no cadastro CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por meio de seu representante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Identidade nº XXXXXXXXX, Órgão Expedidor XXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, realizou vistoria no local onde serão realizados os serviços objeto do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2019, ou seja, no Expominas, localizado na Av. Amazonas, nº 6.200, Gameleira, Belo Horizonte – MG, momento em que foram demonstradas todas as instalações dos espaços onde serão realizadas as montagens, instalações e configurações dos equipamentos conforme especificações constantes no Edital e anexos do referido processo licitatório.

A vistoria está prevista no Edital Pregão Eletrônico nº 008/2019, cujo objeto consiste na locação de equipamentos de áudio, vídeo e informática e serviços de internet, com fornecimento de mão de obra para instalação, configuração e operacionalização dos equipamentos, durante a XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais a ser realizada no período de 5 a 7 de junho de 2019, no Expominas, localizado em Belo Horizonte, Minas Gerais, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do referido Edital.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx – com sede no endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, por meio de seu representante, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2019, cujo objeto é a locação de equipamentos de áudio, vídeo e informática e serviços de internet, com fornecimento de mão de obra para instalação, configuração e operacionalização dos equipamentos, durante a XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais a ser realizada no período de 5 a 7 de junho de 2019, no Expominas, localizado em Belo Horizonte, Minas Gerais, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do referido Edital, **DECLARA** ter pleno conhecimento das condições do local onde será onde será realizada a reforma objeto do processo licitatório, assumindo, dessa forma, todos os riscos e consequências relativos à execução dos serviços, isentando o CRCMG de qualquer ônus futuro por incompatibilidade dos seus custos decorrentes do adimplemento do objeto.

Assinatura: _____
(Nome do responsável técnico da empresa)

Nome:
R.G.:
Cargo:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contador XXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de equipamentos de áudio e vídeo **e/ou** de informática **e/ou** serviços de internet, com fornecimento de mão de obra para instalação, configuração e operacionalização dos equipamentos, durante a XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais a ser realizada no período de 5 a 7 de junho de 2019, no Expominas, localizado em Belo Horizonte, Minas Gerais, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital nº 008/2019 e seu Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato o Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 008/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CRCMG

2.1. As obrigações da CONTRATADA e do CRCMG são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 008/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CRCMG pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), cujo desembolso dar-se-á com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica X.X.X.XX.XX.XXX.

3.2. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

3.3. Em caso de acréscimos ou supressões do contrato, os preços individualizados dos equipamentos propostos pela licitante em sua planilha orçamentária, serão utilizados como referência dos valores a serem acrescidos ou suprimidos, contudo, para cálculo do limite de 25% estabelecido pela Lei nº 8.666/1993, deve ser considerado o valor total do contrato, considerando que a contratação será firmada pelo preço global.

3.4. Os valores estipulados acima são fixos, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

4.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

4.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	143/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2019

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = 0,00016438$$

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31/07/2019 e será regido pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 008/2019, por funcionário da Gerência de Desenvolvimento Profissional do CRCMG.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 008/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contador XXXXXXXX

EMPRESA XXXX
XXXXXXXXX – XXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____